



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 032/99, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999.

EMENDA: Dá nova redação ao artigo 3º Capítulo I da
Resolução CFBM nº 05/95, de 01 de agosto de 1.995.

O Conselho Federal de Biomedicina, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.684/79, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83 e do inciso XXII do artigo 49 do Regimento Interno do CFBM, “ad referendum” do Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º do Capítulo I da Resolução CFBM nº 05/95, de 01 de agosto de 1995, publicada no DOU de 08/08/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Colégio Eleitoral convocado para composição do Conselho Federal, reunir-se-á preliminarmente em Brasília no dia e hora marcada no Edital de Convocação das eleições, devidamente publicado no DOU, para exame, discussão, aprovação e registro de chapas concorrentes, realizando as eleições 24 horas após a sessão preliminar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação modificando parcialmente a Resolução nº 05/95 do CFBM e demais disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM.